



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE**

**ATO DELIBERATIVO Nº 43, DE 2 DE MAIO DE 2012**

Altera o inciso VIII do art. 20 do Regulamento Geral do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE** no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO DELIBERATIVO Nº 12, de 30 de abril de 2009,

Considerando o decidido na Reunião do Conselho Deliberativo do dia 23 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso VIII do art. 20 do Regulamento Geral do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.....

.....

VIII - massagens, ioga, natação e outros esportes, duchas e saunas de finalidade estética, tratamento em estâncias hidrominerais e de repouso, ginástica, dança, sessão ou entrevista ou consulta ou avaliação ou tratamento de terapia de grupo, teste psicotécnico, tratamentos experimentais e aplicação de medicamentos não reconhecidos pelos órgãos governamentais;

....."

Art. 2º Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**